

Projeto de Lei nº 06, de 30 de novembro de 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público para instalação e manutenção de abrigos nos pontos de parada de ônibus).

LUIZ CARLOS FACIN, vereador com assento na Câmara Municipal de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a essa Douta Câmara, o presente projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, com fundamento na LOM (Art. 8º - Incisos III, VIII, XI, XIII, XVII, XIX, XX, XXX; e Art. 10 - V) autorizado a permitir o uso de bem público (passeio), para a instalação e manutenção de abrigos com assentos e cobertura nos pontos de parada do transporte coletivo urbano e rural do município;

Art. 2º. A permissão será por prazo indeterminado a título precário, e o permissionário, para manter "ad finitum" sua propaganda, após a conclusão da obra, poderá fazer doação definitiva para o Poder Público;

Art. 3º. Os custos para instalação e manutenção dos referidos abrigos correrão por conta do permissionário, cabendo ao município autorizar a veiculação de publicidade nestes espaços;

Paragrafo Único - A permissão poderá ser deferida para unidades individuais;

Art. 4º. A exploração dos serviços de publicidade nos abrigos fica a cargo do permissionário;

Paragrafo Único - Fica proibida a utilização do espaço para publicidade com fins eleitorais, religiosos, cigarro e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos nocivos à saúde ou atentatórios aos bons costumes, bem como os prejudiciais ao meio ambiente;

Art. 4º. A escolha do local de cada unidade e o projeto arquitetônico é de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica a critério do Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, no prazo de trinta (30) dias, contados de sua publicação, especialmente no que se refere ao projeto arquitetônico e aos prazos para instalação e vigência.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2018.

Luiz Carlos Facin
Vereador

Santa Albertina, 30 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

ILUSTRES VEREADORES

A pretensão deste projeto de lei é possibilitar a cooperação da iniciativa privada com a Administração Pública para solução de problemas que afetam a população.

As empresas ou mesmo cidadãos instalarão e manterão os abrigos e, em contrapartida ficam autorizados a fazer publicidade de seus negócios, produtos ou simplesmente o nome próprio ou da família.

A iniciativa possibilita ao município solucionar, sem custo, a grande demanda dos cidadãos Santalbeertinenses que trabalham fora da cidade, especialmente os que trabalham na Usina Colombo e outras empresas da região que transportam seus funcionários nos mais diversos horários, deixando-os expostos a todas as dificuldades de intempérie enquanto aguardam a chegada do ônibus.

A proposta é respaldada por toda legislação pertinente, pois a permissão é instituto de direito administrativo, sem natureza contratual para que o particular utilize um espaço/bem público para desenvolver ali um trabalho de utilidade coletiva revestido de justificado interesse público. É um ato administrativo unilateral de caráter precário (sem prazo).

Assemelha-se aos bancos colocados nas praças e avenidas.

A matéria é disciplinada exclusivamente na legislação local (LOM).

Entendemos que a medida traduz economia para o município, pois vai oferecer conforto aos munícipes, incentivo para os permissionários divulgarem seus nomes e ou produtos em espaços bonitos, vistosos, de apego à autoestima e muita visibilidade, além de proporcionar uma estética harmônica ao visual urbano.

Esperamos que os colegas também tenham essa visão e entendimento e os manifestem através da aprovação para que este projeto se torne lei.

Luiz Carlos Facin
Vereador